



ITU
PREFEITURA
Estância Turística

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DIRETRIZES DE PLANTIO DE ÁRVORES OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE REQUEREM O HABITE - SE OU ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO
LEI Nº 720/2006.

- a) Fica obrigada as pessoas físicas e jurídicas que requerem o habite - se ou Alvará de Utilização junto a Prefeitura da Estância Turística de Itu, o plantio de árvore;
- b) Quantidade mínima de árvores a serem plantadas, será especificada de acordo com metragem de cada terreno, sendo:
 - I. Uma árvore - até 250 m²;
 - II. Duas árvores - de 250 m² a 500 m²;
 - III. Três árvores - de 500 m² a 750 m²;
 - IV. Quatro árvores - de 750 m² a 1000 m², assim sucessivamente.
- c) O plantio deverá ser feito preferencialmente na calçada respeitando a divisa do terreno.
- d) Assinar o termo de compromisso
- e) Procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para instruções de plantio, bem como espécie de árvore que deverá ser plantada.

